



GABINETE DO VEREADOR GIL BOBINHO

REQUERIMENTO Nº ____/2026

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 7.358/2025 (PREFIS), **visando incluir feirantes, comerciantes, lojistas e ambulantes do Parque 18 de Maio e da Feira da Moda (antiga Sulanca) entre os beneficiários do Programa de Regularização Fiscal.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca corrigir uma lacuna no Programa de Regularização Fiscal – PREFIS, garantindo que o benefício alcance a base da economia caruaruense. O Parque 18 de Maio e a Feira da Moda são os maiores motores de emprego e renda do nosso município, e esses trabalhadores enfrentam dificuldades severas para regularizar seus débitos tributários sem um incentivo específico.

Fundamento Jurídico e Estratégico:

- **Iniciativa do Executivo:** Reconhecemos que alterações em programas de regularização fiscal que envolvam renúncia ou dilação de prazos tributários são de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme a Lei Orgânica Municipal.
- **Pressão Técnica e Colaboração:** Para auxiliar a gestão municipal, este Gabinete elaborou o ANTEPROJETO DE LEI ANEXO, oferecendo a redação técnica necessária para que o Prefeito possa, sob sua prerrogativa, formalizá-la e devolvê-la a esta Casa como Projeto de Lei de sua autoria.
- **Objetivo:** Promover a justiça social, evitar a inadimplência crônica e fortalecer o comércio popular de Caruaru.

Dê-se ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro.

Caruaru, 05 de janeiro de 2026.

Gil Bobinho
Vereador



GABINETE DO VEREADOR GIL BOBINHO

ANTEPROJETO Nº ____ / 2026.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 7.358, de 22 de abril de 2025, que institui o Programa de Regularização Fiscal – PREFIS, para incluir feirantes, comerciantes, lojistas e ambulantes do Parque 18 de Maio e da Feira da Moda (antiga Sulanca).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, no uso de suas atribuições legais, propõe e a Câmara Municipal de Caruaru decreta:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 7.358, de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal – PREFIS, destinado aos contribuintes que prestem serviços de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior, enquadrados no subitem 8.01 da Lista de Serviços constante do Código Tributário Municipal de Caruaru, e aos feirantes, comerciantes, lojistas e ambulantes que exercem suas atividades no Parque 18 de Maio e na Feira da Moda (antiga Sulanca).” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os critérios específicos de comprovação de atividade para os novos beneficiários incluídos por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru - PE, 05 de janeiro de 2026.

Gil Bobinho - Vereador